REGIMENTO E NORMATIVAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – LIFCT

DA CONSTITUIÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Art. 1º - Os Laboratórios de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia (LIFCT) visam atender:

a) discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Federal de Goiás (UFG);

b) discentes ou participantes vinculados a projetos de pesquisa ou extensão da FCT/UFG;

c) docentes e técnicos administrativos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação da FCT/UFG.

Art. 2º - Os laboratórios, em sua área específica de atuação, têm como objetivos principais:

a) propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades da computação ao processo de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação e Pós-graduação da FCT/UFG;

b) dar apoio à formação avançada no ensino dos cursos de Graduação e Pós-graduação da FCT/UFG;

c) disponibilizar ao Corpo Discente equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;

d) fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;

e) auxiliar nas atividades de pesquisa e de extensão, oferecendo o acesso aos recursos computacionais.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Art. 3º - Os laboratórios serão administrados pela Coordenação do Laboratório de Informática, a qual deverá ser definida pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- coordenador;
- vice-coordenador.

§ 1º - Compete ao coordenador dos laboratórios de informática:

a) aplicar as normas contidas neste Regimento;

b) propor alterações para este Regimento, quando se fizer necessário;

c) representar os laboratórios junto aos órgãos superiores;

d) manter os laboratórios em condições de utilização;

e) gerir o acesso dos usuários aos equipamentos;

f) divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso dos laboratórios para seus usuários;

g) controlar o patrimônio dos laboratórios;

h) aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

§ 2º - Compete ao vice-coordenador dos laboratórios de informática:

a) auxiliar o coordenador nas suas atividades;

b) representar o coordenador na sua ausência.

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 4º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 5º - Os laboratórios estarão disponíveis aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local.

Art. 6º - A reserva dos laboratórios poderá ser feita pelos docentes e coordenadores de projeto de pesquisa ou de extensão da FCT/UFG no site da FCT, conforme a disponibilidade.

Art. 7º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse, sendo obrigatório desligar o equipamento após o uso e, deixar móveis (cadeiras e mesas) e equipamentos utilizados em ordem.

Art. 8º - Sempre que solicitado, o usuário deverá apresentar um documento que comprove sua ligação com a FCT/UFG.

Art. 9º - Para um melhor funcionamento dos laboratórios, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

a) instalação de *softwares* de qualquer natureza;

b) mudanças nas configurações das estações de trabalho;

c) troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.), cabos ou equipamentos de lugar;

d) acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;

e) uso de jogos e redes sociais, com exceção do uso dessas ferramentas em atividades acadêmicas;

f) consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;

g) retirada de material ou equipamento dos laboratórios.

Art. 10º - As informações armazenadas nos equipamentos são de inteira responsabilidade do usuário. Observado que os computadores podem ter o conteúdo apagado nas atividades de manutenção, sem aviso prévio.

Art. 11º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes neste regimento, poderá implicar em penalidade, sendo precedida por processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no REGIMENTO GERAL DA UFG (RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão de maioria do Conselho Diretor da FCT/UFG.

§ único: O Regimento Interno dos Laboratórios de Informática passa a vigorar a partir da homologação em reunião do Conselho Diretor da FCT/UFG.

Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FCT/UFG.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.